



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564/7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:
Rub.: _____

PROCESSO : 4942-5/2009
PRINCIPAL : CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ASSUNTO : DECLARAÇÕES DE BENS
INTERESSADO : ORLANDO BARBOSA DE FARIA

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que a sanção aplicada neste processo foi a **MULTA** de **10 UPF**, através do Julgamento Singular (fl. 11), publicado em 01 de abril de 2009, imputada ao sr. **ORLANDO BARBOSA DE FARIA**, a qual, até a presente data, não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório do sistema informatizado de controle de sanções (fl. 16).

Informa-se, ainda, que:

- o gestor foi notificado via correio e recebeu o boleto para pagamento do débito com vencimento para a data de 15/08/2009 (fl. 12);
- os dados cadastrais do responsável constam à fl. 15 (Aviso de Recebimento dos Correios); e,
- não foi constatado interposição de recurso (prazo recursal decorrido em 22/04/2009).

E, por fim, informa-se que a homologação plenária da decisão singular de aplicação de multa é condição primordial para a execução judicial ditada pelos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Diante do exposto, dada a comprovação da inadimplência, e ainda, como a multa foi aplicada através de julgamento singular, sugere-se, salvo melhor juízo, o encaminhamento de todo o processado ao gabinete do respectivo Conselheiro Relator

para apresentação e julgamento em bloco no Tribunal Pleno, objetivando a constituição individual, através de acórdão, de título executivo, nos termos do art. 90, § 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2010.

Ieda Beatriz Vargas Lopes
Técnico Instrutivo e de Controle

Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções